



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO 2018/2019
EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, por meio do **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**, doravante **IGD-RH**, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO DE FRANCO DA ROCHA 2018/2019** de acordo com as necessidades do município, legislação vigente, sobremaneira Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais regras e informações contempladas neste instrumento.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial, a versão na íntegra, bem como os demais atos e informes, também na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos <http://www.igdrh.org.br> e www.francoarocha.sp.gov.br.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre o teor destas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
3. **CABERÁ AO CANDIDATO CONFIRMAR A EXATIDÃO DE TODOS OS SEUS DADOS EM TODAS AS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DAS DOCUMENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SOBREMANEIRA, CÓDIGO / NOME E PERÍODO MÍNIMO DO CURSO E OPÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS – PCD E/OU AFRODESCENDENTE.**
 - 3.1. **EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS DEVERÃO SER FORMALIZADAS ATRAVÉS DO PERÍODO RECURSAL ATINENTE – VIA OFICIAL PARA TANTO.**
 - 3.1.1. **NENHUMA SOLICITAÇÃO FEITA DE FORMA DISTINTA SERÁ ANALISADA.**
4. O **IGD-RH** enviará correio eletrônico informativo quanto às principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 4.1. Esta ação será dotada de caráter meramente informativo, sendo que o **IGD-RH** não se responsabiliza por falhas no recebimento ou bloqueios ocasionados por sistema de *spam*.
5. O suporte quanto a este Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do **IGD-RH** até sua Homologação, sendo que, depois deste ato correrá por conta da Diretoria de Gestão de Pessoas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**.
 - 5.1. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações – que não contem com período recursal – conforme capítulo XVII. DOS RECURSOS, deverá ser registrada por meio do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> no link **FALE CONOSCO**.
 - 5.1.1. O parecer da equipe de atendimento da Banca Organizadora constará consignado no mesmo local de registro em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
6. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo Simplificado, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1. As especificações das vagas deste Processo Seletivo Simplificado são as contempladas no quadro e cláusulas deste capítulo:

CÓDIGO / CURSO / PERÍODO MÍNIMO	VAGAS
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	
1. ADMINISTRAÇÃO – 4º SEMESTRE	AC 01 + CR
2. ARQUITETURA E URBANISMO – 1º SEMESTRE	AC 01 + CR
3. ARTES CÊNICAS (DANÇA / TEATRO / CIRCO) – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
4. ARTES VISUAIS – 4º SEMESTRE	AC 01 + CR
5. BIBLIOTECONOMIA – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
6. CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 1º SEMESTRE	AC 01 + CR
7. DIREITO – 4º SEMESTRE	AC 01 + CR
8. ECONOMIA – 1º SEMESTRE	AC 01 + CR
9. EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
10. ENFERMAGEM – 3º SEMESTRE	AC 01 + CR
11. ENGENHARIA AMBIENTAL – 1º SEMESTRE	AC 01 + CR
12. ENGENHARIA CIVIL – 1º SEMESTRE	AC 01 + CR
13. FARMÁCIA – 3º SEMESTRE	AC 01 + CR
14. FISIOTERAPIA – 5º SEMESTRE	AC 01 + CR
15. INFORMÁTICA – 2º SEMESTRE ¹	AC 01 + CR
16. JORNALISMO – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
17. MUSEOLOGIA – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
18. NUTRIÇÃO – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
19. PEDAGOGIA – 2º SEMESTRE ²	AC 01 + CR
20. PSICOLOGIA – 4º SEMESTRE	AC 01 + CR
21. RELAÇÕES PÚBLICAS – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
22. SERVIÇO SOCIAL – 1º SEMESTRE	AC 01 + CR
23. SERVIÇO SOCIAL – 4º SEMESTRE	AC 01 + CR
24. TERAPIA OCUPACIONAL – 4º SEMESTRE	AC 01 + CR
25. TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – 1º SEMESTRE	AC 01 + CR
26. TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA – 1º SEMESTRE	AC 01 + CR
CURSOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
27. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
28. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 1º SEMESTRE	AC 01 + CR
29. TÉCNICO EM FARMÁCIA – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
30. TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR
31. TÉCNICO EM LOGÍSTICA – 2º SEMESTRE	AC 01 + CR

LEGENDA:

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

CR = CADASTRO RESERVA

¹ **INFORMÁTICA – Cursos correlatos.**

² **PEDAGOGIA – 2º SEMESTRE = ATUAÇÃO COM CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.**

2. REQUISITOS: ESTAR CURSANDO, NO ATO DA CONVOCAÇÃO, ENSINO MÉDIO – TÉCNICO / ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DO ESTÁGIO, NO MÍNIMO, NO PERÍODO CONSIGNADO PARA A VAGA NA TABELA DO ITEM ANTERIOR.

2.1. Os requisitos deverão ser comprovados através de declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de eliminação.

3. BENEFÍCIOS: Bolsa - auxílio de 01 (um) salário mínimo vigente, auxílio transporte e cesta básica.

4. JORNADA: 06 (seis) horas diárias.

5. Os aprovados neste Processo Seletivo Simplificado realizarão estágio nos conformes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Lei de Estágio.

6. A OPÇÃO PELAS MODALIDADES DE RESERVA LEGAL DE VAGAS PcD E / OU AFRODESCENDENTE – CONFORME CAPÍTULOS “VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS” e “IX. DOS AFRODESCENDENTES” DESTE EDITAL – CONSTA DISPONÍVEL A TODOS OS INTERESSADOS, DEVENDO SER FORMALIZADA, IMPRETERIVELMENTE, NO ATO DA INSCRIÇÃO – NO CAMPO DEDICADO PARA TANTO.

7. OS CANDIDATOS QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO NA PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA POR 02 (DOIS) ANOS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet através do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> das 10h00min do primeiro dia até as 17h00min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou meio estipulados neste Edital.

3. O VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PARA O NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA O NÍVEL SUPERIOR.

4. Para se inscrever o candidato deverá:

4.1. Acessar o endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> durante o período de inscrição,

4.2. LER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL;

4.3. Preencher total e corretamente o cadastro e a Ficha de Inscrição;

4.5. Imprimir o boleto bancário e conferir todas as informações contempladas no mesmo;

4.6. Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Edital.

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

6. O IGD-RH e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
7. Às 17h00min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital, a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
8. O candidato que por qualquer motivo tiver dificuldade para realizar a sua inscrição pela internet deverá registrá-la imediatamente no *link* FALE CONOSCO no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>
 - 8.1. O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos atinentes analisados.
9. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

IV. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, através do CPF, até 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
3. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a efetivação do pagamento até o último dia de pagamento do Anexo I deste Edital, não sendo considerado o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.

9. O **IGD-RH** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
10. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I deste Edital, sendo que, o candidato que não se manifestar em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente.

V. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
3. Não serão aceitos NIS:
 - 3.1. Que não estiverem no nome do candidato, mesmo que com renda familiar dentro do perfil;
 - 3.2. Com *status* inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - 3.3. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. O **IGD-RH** verificará a veracidade das informações prestadas junto ao órgão gestor do CadÚnico.
7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, além da aplicação das demais sanções legais.
8. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
 - 8.1. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar primeiramente a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico.
11. **A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PLEITEADA SOMENTE NOS 02 (DOIS) PRIMEIROS DIAS DE INSCRIÇÃO, E, PARA TANTO, O CANDIDATO DEVERÁ:**

- 11.1.** Acessar o endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado e finalizar sua inscrição.
- 12.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
- 13.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no <http://www.igdrh.org.br> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
- 13.1.** Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I deste Edital.
- 14.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.

VI. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
- a)** Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b)** Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c)** Alteração de requisitos do cargo durante o Processo Seletivo Simplificado;
 - d)** Suspensão ou não realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.** Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida através do período recursal disponibilizado em face das inscrições deferidas e indeferidas ou vigente, conforme Anexo I deste Edital.
- 2.1.** Após este período pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e / ou atendidos.
- 2.2.** A interposição deste recurso deverá, obrigatoriamente, constar fundamentada em uma das hipóteses contempladas neste capítulo, bem como conter - em forma de anexo - cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição e dados bancários para devolução, sob pena de INDEFERIMENTO.
- 3.** A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a solicitação.

VII. DO CARTÃO DEFINITIVO DE CONVOCAÇÃO – CDC

- 1.** O IGD-RH publicará o Cartão Definitivo de Convocação – CDC na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
- 2.** No Cartão Definitivo de Convocação – CDC estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o código / nome e período mínimo da vaga, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
- 3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> seu Cartão Definitivo de Convocação – CDC.
- 4.** Erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao IGD-RH através *link* FALE CONOSCO.

5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Anexo I deste Edital.

VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1. Conforme legislação pertinente, as Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do estágio sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - 1.1. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296. 2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação.
4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o item 2 deste Capítulo.
 - 4.1. Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PCD ou não) deverão enviar, através de uma das formas estipuladas no item 4.2.1 (abaixo), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (**LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 dias**), TEMPESTIVAMENTE, conforme prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme ANEXO I, cronograma deste Edital.
 - 4.2. Para atendimento desta regra o candidato deverá valer-se de um dos seguintes meios:
 - a) PROTOCOLAR o laudo médico, VIA INTERNET, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, sendo que o IGD-RH não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da Microsoft. OU
 - b) ENVIAR, cópia simples, do laudo médico VIA CORREIOS, Sedex ou Carta Registrada, em envelope lacrado com a identificação “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO 2018/2019 – FRANCO DA ROCHA / DOCUMENTAÇÃO PcD / CONDIÇÕES DIFERENCIADAS” para o endereço:
Avenida Anápolis, nº 100, Vila Nilva, Barueri – SP. CEP 06404-250.
 - 4.3. Para efeito do prazo estipulado neste capítulo será considerada a data da postagem fixada pelos Correios quando da opção envio.

- 4.4.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como Pessoa Com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral e em lista apartada.
- 6.** Inexistindo candidatos aprovados nesta modalidade as vagas reservadas formadas ficarão liberadas.

IX. DOS AFRODESCENDENTES

- 1.** Em atendimento à Lei Municipal nº 1.031, de 02 de junho de 2014, aplicada neste ato por analogia, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser formadas no decorrer da validade deste Processo Seletivo Simplificado aos declarados afrodescendentes.
- 2.** Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
- 2.1.** A Autodeclaração poderá ser realizada perante banca avaliadora nomeada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado quando da convocação para realização do estágio.
- 3.** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a afrodescendentes deverá, no ato da inscrição, especificar tal intenção com o preenchimento de campo específico.
- 4.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado neste Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em listagem específica para os candidatos inscritos como afrodescendentes.
- 5.** Os candidatos que não se declararem afrodescendentes no ato da inscrição não poderão fazê-lo depois da publicação das inscrições deferidas.
- 6.** Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
- a)** se a fração do número for inferior ou igual a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado;
- b)** se a fração do número for superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado. De modo que o número de vagas destinados aos afrodescendentes seja igual ao número inteiro subsequente, exceto para os casos de desistência/substituição.

X. DA CANDIDATA LACTANTE

- 1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá comunicar à coordenação do Processo Seletivo Simplificado, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do link FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, bem como:
- a)** Providenciar um acompanhante para o bebê;
- b)** Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.

2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o termo de ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
3. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.
4. No momento da amamentação a candidata será acompanhada pela fiscalização que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo Seletivo.

XI. DO NOME SOCIAL

1. No ato da inscrição, o candidato ou a candidata poderá optar pela indicação do nome social para fins de identificação pública, conforme previsto pela Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.
 - 1.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.
 - 1.2. Para que tenha seu nome social inserido, o candidato ou a candidata deverá solicitá-lo no formulário de inscrição, no período aberto para tanto.
 - 1.3. O candidato ou a candidata deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto; que deve contemplar todas as especificações citadas e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;
 - c) cópia assinada e digitalizada do requerimento de atendimento pelo NOME SOCIAL disponibilizado na área de inscrição.
 - 1.3.1. Somente serão aceitos documentos em formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG de até 2MB.

1.3.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.4. Todas as publicações serão compostas por nome civil e número de inscrição dos candidatos.

XII. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por 01 (uma) única etapa de avaliação:

Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, que terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada.

2. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo II deste Edital.

3. GRADE DE PROVA PARA TODOS OS CURSOS / VAGAS:

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,00	40,00
RACÍOCÍNIO LÓGICO	15	2,00	40,00
CONHECIMENTOS GERAIS	05	2,00	10,00
ATUALIDADES	05	2,00	10,00
TOTAL	40	-	60,00 PONTOS

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

ESTARÃO HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA OS CANDIDATOS QUE ALCANÇAREM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) PONTOS, OS DEMAIS ESTARÃO ELIMINADOS DESTA PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO**.

5. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva.

5.1. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> com seu CPF e senha e consultá-la.

6. O candidato que não realizar a prova objetiva estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

XIII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será aplicada no município de Franco da Rocha – SP, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local.

2. A prova será realizada no período vespertino, tendo duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas, em horário e local a serem definidos em sede de Convocação, em Edital próprio.

2.1. O tempo de aplicação contará da distribuição dos cadernos de prova e autorização do aplicador.

2.2. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.

2.3. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.

3. Na aplicação da prova o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas, devendo efetuar a conferência, verificando o quantitativo de questões, bem como se há falhas de impressão que prejudiquem a leitura e execução da prova.
 - 3.1. Caso o caderno de questões da prova objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores ao respeito, a qualquer título.
4. A folha de rascunho do caderno de questões da prova poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
5. As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
6. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta de material transparente, bem como assinar no campo apropriado.
7. **A FOLHA DEFINITIVA DE RESPOSTAS, CUJO PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA A CORREÇÃO E DEVERÁ SER ENTREGUE NO FINAL AO FISCAL DE SALA, JUNTAMENTE COM O CADERNO DE QUESTÕES.**
 - 7.1. O caderno de questões será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> durante o período aberto aos recursos desta etapa, acessível mediante CPF e senha.
 - 7.1.1. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, não sendo fornecidas cópias.
 - 7.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de dupla marcação ou rasura.
 - 7.2.1. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho.
8. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a devida correção.
 - 8.1. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na aplicação da prova objetiva.
9. O candidato que descumprir o disposto neste capítulo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando o fato registrado na ata de ocorrências.

XIV. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação à convocação, munido de:
 - a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;
 - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira

de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

c) Cartão Definitivo de Convocação (CDC) emitido pela internet.

2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pelo **IGD-RH**.
4. O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
5. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova, finalizando antes do tempo definido, terá sua prova anulada caso:
 - a) Não se mantenha em silêncio;
 - b) Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado ou
 - c) Provoque tumulto dentro da sala.
10. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação / sugestão quanto à aplicação da prova objetiva, deverá manifestar-se através do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, link FALE CONOSCO, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
11. Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
 - 11.1. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
12. Ocorrendo alguma situação emergencial, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
 - 12.1. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
13. Após a entrega do caderno de questões e da folha de respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
14. Após a saída do local de realização da prova objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da coordenação do local de prova.

15. O candidato que necessitar de atestado de comparecimento deverá solicitar à coordenação do local depois da finalização da Prova Objetiva.
16. Durante a realização da prova não será permitida (o):
 - 16.1. A comunicação entre candidatos;
 - 16.2. Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - 16.3. O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 16.4. O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;
 - 16.5. O uso de óculos escuros;
 - 16.6. O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, *notebook*, *tablet*, *ipod*, *ipad*, *iphone*, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - 16.6.1. Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da prova objetiva pelo **IGD-RH**, sendo que, ainda assim, se: For identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, restando eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
17. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo sair imediatamente do local de prova.
18. O **IGD-RH** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
19. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
20. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
21. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
22. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
 - i) Não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

25. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá em comum acordo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XV. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
2. A nota final será a pontuação obtida na Prova Objetiva.
3. O resultado final contará com listagem Ampla Concorrência, PcD e afrodescendentes.
4. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

XVI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, curso, adotando-se, sucessivamente, os critérios:

- 1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 - 1.2. Tiver maior número de dependentes conforme as regras do regime geral da Previdência Social.
 - 1.2.1. O candidato deverá registrar a quantidade de dependentes no ato da inscrição.
 - 1.3. Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
2. Persistindo o empate com aplicação dos subitens anteriores do item 1 deste Capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
3. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 2 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

XVII. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> com preenchimento e envio online.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Curso para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.

6. A resposta ao recurso será objeto de publicação no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. A Comissão Examinadora do **IGD-RH** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das folhas de resposta.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**.
2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local do Município de Franco da Rocha.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no capítulo II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS deste Edital.
6. Para Cadastro Reserva a aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** a avaliação da conveniência de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado. Até a data da homologação do Processo Seletivo Simplificado a atualização deve ser solicitada junto ao **IGD-RH**, após a homologação toda

atualização deve ser requerida junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Franco da Rocha, no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 261, CEP: 07850 – 325, Franco da Rocha.

8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Organizadora e pelo **IGD-RH**, no que a cada um couber.
9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude da participação neste Processo Seletivo Simplificado.
11. Quando da convocação, os candidatos aprovados serão submetidos a exame médico admissional de incumbência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, sendo soberano o parecer.
 - 11.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; Endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
13. A convocação do candidato ao estágio se dará a pedido da Secretaria solicitante, caso não haja compatibilidade de horário o candidato perderá a vaga e ocorrerá o chamamento do próximo candidato da lista de remanescentes.
14. Não serão realizadas convocações de candidatos ao estágio em período de férias escolares.
15. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
 - ANEXO I – CRONOGRAMA;
 - ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO DE FRANCO DA ROCHA 2018 /2019 que será publicado nos endereços eletrônicos <http://www.igdrh.org.br> e <http://www.francodarocha.sp.gov.br>.

Franco da Rocha, 19 de setembro de 2018.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito do Município de Franco da Rocha

COMISSÃO FISCALIZADORA
NOMEADA PELA PORTARIA Nº 924/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH
IGD-RH